

DECRETO Nº 2.626/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Fixa o valor de despesas com alimentação ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores em geral em deslocamento a serviço da municipalidade e dá outras providencias.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Ao Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários e Servidores em Geral, designados pelo Prefeito, quando em deslocamento a serviço da municipalidade , que não exigir pernoite fora da sede, mas exija realizar refeições, será pago até o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para café da manhã; R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para almoço e R\$ 40,00 (quarenta reais) para janta.

Art. 2º - Os comprovantes de despesas deverão ser apresentados na Tesouraria, após o visto do Secretário da respectiva Secretaria.

§ 1º - Eventuais despesas que excederem aos valores definidos no Art. 1º, deverão ser suportados por quem efetuou a despesa.

Art. 3º - As despesas referidas no Art. 1º , deverão ser apresentadas na tesouraria no máximo até dez dias.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024, revogando os efeitos do Decreto nº 2.345/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
aos 22 de fevereiro de 2024.

Anildo Costella
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo Milani
Secretário de Administração e Planejamento

